

LEI N° 2336/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948-14, na seguinte proporção:

- I – PROFESSOR I a V: 3% (três por cento);
- II – MONITOR DE EDUCAÇÃO I a IV: 3% (três por cento);
- III – PROFESSOR ASSISTENTE PAII: 3% (três por cento);

§ 1º. Em decorrência do disposto nesta lei, fica atualizado os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 1948-14, que passa a vigorar com redação do disposto no Anexo único desta lei.

§ 2º. O reajuste previsto nesta lei será aplicado aos inativos e pensionistas na mesma proporção.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal